



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 020/2021

Limoeiro do Norte-CE., 29 de junho de 2021.

Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, o texto do projeto de lei que *“Altera a estrutura administrativa (Lei Municipal n.º 2.215, de 21.12.2020) e dá outras providências.”*, solicitando nesta oportunidade seja a presente proposição apreciada em regime de urgência, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte.

2. Com relação aos cargos criados, o seu custeio é sustentado máxime com o resultado financeiro da extinção de cargos.
3. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 29 de junho de 2021.

José Maria Lucena

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>01144</u>
30 JUN. 2021
Horário: <u>10:58</u>
<u>Jaizlima</u> Responsável



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI N.º 044/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>01</u>
Abstências	
Em Sessão <u>Ordinária Virtual</u>	
Realizado aos	<u>08 /07 /2021</u>
Em	<u>Única</u>
Votação	

Altera a estrutura administrativa (Lei Municipal n.º 2.215, de 21.12.2020) e dá outras providências.

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N.º <u>01144</u>	
30 JUN. 2021	
Horário: <u>10:58</u>	
<u>Isidene</u>	
Responsável	

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
<u>01 JUL. 2021</u>
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam extintos, na Administração Direta, os seguintes órgãos e seus respectivos cargos de provimento em comissão:

- a) a **Assessoria Especial do Vice Prefeito**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Assessor Especial do Vice Prefeito, padrão CC-09, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- b) a **Assistência do Vice-Prefeito**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Assistente do Vice Prefeito, padrão CC-04, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

- c) a **Secretaria do Vice Prefeito**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário do Vice Prefeito, padrão CC-05, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- d) a **Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental, padrão CC-01, na Secretaria Municipal de Saúde (SECSA);
- e) a **Diretoria do Instituto Municipal de Cultura (IMUC)**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Diretor do Instituto Municipal de Cultura (IMUC), padrão CC-09, da lotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Art. 2º. Ficam criados os seguintes órgãos e seus respectivos cargos de provimento em comissão, na Administração Direta, a serem custeados, com as extinções ora efetuadas dos cargos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo anterior:

- a) a **Secretaria Executiva**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário Executivo, padrão CC-08, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- b) o **Fórum Permanente de Políticas Públicas**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário do Fórum Permanente de Políticas Públicas, padrão CC-07, na Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
- c) a **Secretaria Executiva**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Secretário Executivo, padrão CC-08, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);
- d) a **Assessoria de Projetos**, cujo cargo de provimento em comissão é o de Assessor de Projetos, padrão CC-08, na Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Art. 3º. Fica alterado o para CC-07, o padrão vencimental do cargo de provimento em comissão de Ouvidor de Saúde, da lotação da Secretaria Municipal de Saúde (SECSA), cujo custeio também ocorrerá por conta das extinções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 1º.

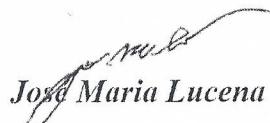


ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 4º. Decreto do Prefeito do Município atualizará os anexos da Lei Municipal n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 28 de junho de 2021.



Joá Maria Lucena